



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017 PARA VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Silveira da Costa, Prefeito Municipal, que no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.188 de 06 de outubro de 2017, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de veículos automotores, máquinas e equipamentos inservíveis à Administração, pertencentes ao patrimônio do Município, adiante discriminados, sendo que a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 332/2017, reunir-se-á às **08h30min do dia 21 de novembro**, nas dependências da Secretaria de Obras e Viação, sita à Rua Jorge Alfredo Henning, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores inservíveis ao Município de Cerro Grande do Sul, conforme discriminação abaixo:

a) 01 (um) veículo marca FORD/ESCORT 1.6 F, cor branca, placa IKD 7740, ano/modelo 2001/2001, álcool, chassi 8AFZZZEF1J194381, potência de 109cv, capacidade de 05 lugares, espécie/tipo passageiro/automóvel.

Valor inicial: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

b) 01 (um) veículo marca FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, placa IVZ 8601, ano/modelo 2014/2015, a álcool/gasolina, chassi 9BD119609F1124201, RENAVAN 01022766764.

Valor inicial: R\$ 13.933,50 (treze mil, novecentos e trinta e três reais com cinquenta centavos).

c) 01 (uma) retroescavadeira, marca CASE, modelo 580L, nº de série JHF0027207, cor amarela, chassi 9BM344014KB852216, potência 75 HP, cilindrada 2200 rpm, tração 4x4, ano/modelo 1998.

Valor inicial: R\$ 29.225,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

d) 01 (uma) retroescavadeira, marca MASSEY FERGUSON/MF96, na cor amarela, modelo 000R96400, nº de série 0000960, potência 86cv, cilindrada 2.200 rpm, horímetro 6093, tração 4x4, versão 854, ano 2007, motor diesel.

Valor inicial: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

e) 01 (um) braço valetador, marca IMAP, modelo B6, ano 2008.

Valor inicial: R\$ 6.990,83 (seis mil, novecentos e noventa reais com oitenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

f) 01 (um) trator, marca JOHN DEERE, modelo nº 5700, identificação nº J04039T002798, cor verde, ano 2001.

Valor inicial: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

g) 01 (uma) roçadeira, tipo hidráulica, modelo AGRI-LONGER, marca KUHN METOSA, tipo T4734M, nº de série: 075598, ano 2007.

Valor inicial: R\$ 9.566,66 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

h) 01 (um) trator, marca NEW HOLLAND/TL 75, na cor azul, chassi nº 309620, potência 78cv, cilindrada 540 rpm, tração 4x4, ano/modelo 2003.

Valor inicial: R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

i) 01 (uma) grade niveladora, 28x20, marca TATU.

Valor inicial: R\$ 2.693,33 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais com trinta e três centavos).

j) 01 (um) arado nivelador 24x20, marca TATU.

Valor inicial: R\$ 1.226,67 (hum mil, duzentos e vinte e seis reais com vinte e sete centavos).

l) 01 (um) arado reversível, hidráulico, modelo AR-3-28, marca BECKER.

Valor inicial: R\$ 1.666,66 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

m) 01 (um) distribuidor de calcário marca DSE 5000, ano 2002, Ipacol, 2 eixos, patrimônio nº 9307.

Valor inicial: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

n) 01 (uma) roçadeira mecânica, marca AVARÉ.

Valor inicial: R\$ 1.486,67 (hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

1.2 Os bens, acima mencionados, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 A alienação realizar-se-á nas dependências da Secretaria de Obras e Viação, sita à Rua Jorge Alfredo Henning, no dia 21 de novembro de 2017 às 8h30min.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

3.1 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos automotores, máquinas e equipamentos agrícolas, objetos do leilão encontram-se na Rua Jorge Alfredo Henning, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.2 Os veículos poderão ser examinados entre os dias 13/11/2017 a 20/11/2017, das 07h às 13h, no local onde será realizado o leilão.

3.3 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN-RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para seu nome.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.188 de 06 de outubro de 2017.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos não emancipados, bem como, funcionários desta Prefeitura.

5.2 No ato de arrematação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) **Pessoa Física:** Nome e endereço completos; telefone; fax; e-mail; RG e CIC; comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) **Pessoa Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, fax, e-mail, inscrição estadual e CNPJ.

5.3 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique.

5.4 Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação, devendo o pagamento ser realizado da seguinte maneira:

a) na data do evento: 20% (vinte por cento) do valor total do veículo arrematado;

b) em até 48 horas após a rematação: 80% (oitenta por cento).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

6.2 Somente após o pagamento em espécie ou realizada a compensação do cheque, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas **de tradição** do veículo.

7.2 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.3 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Cerro Grande do Sul, após a concretização da alienação.

7.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), máquina(s) e equipamento(s) antes do pagamento.

8. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

8.1 A retirada do veículo máquina e/ou equipamento arrematado poderá ser feita de segunda à sexta-feira das 7h às 12h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.2 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Cerro Grande do Sul, momento em que se fará a comunicação da venda do veículo junto ao DETRAN.

8.3 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias úteis, estipulado no item 8.3, decairá o direito do arrematante de retirar o veículo, bem como, de reaver o valor correspondente ao percentual de 20% pago a título de sinal.

8.5 A não retirada do bem no prazo previsto no item 8.3 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 8.1, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/93:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cerro Grande do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no Setor de Compras e Licitações do Município ou no site: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

10.2 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o material não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.3 O Município de Cerro Grande do Sul se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

10.5 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro ou pelo fone/fax: (51) 3675 1122.

10.6 Fica eleito o foro da comarca de Tapes - RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande do Sul, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal